



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013
ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E ATENDIMENTO TÉCNICO
Interno Contratado Nº 2013.12.11.0007

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

CIDADE: MEDIANEIRA
ESTADO: PARANÁ
ENDEREÇO: AV. JOSÉ CALLEGARI, 300
BAIRRO: IPÊ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
CEP: 85.884-000
doravante denominada CONTRATANTE

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CIDADE: SAQUAREMA
ESTADO: RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: RUA CORONEL MADUREIRA, 40 Loja 14 - Ed. Luzia da
Costa Almeida
CEP: 28.990-000
CNPJ: 00.165.960/0001-01
doravante denominada CONTRATADA

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Atualização de *Software* e Atendimento Técnico, conforme a seguir:

1. PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, na qualidade de CONTRATANTE, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br,

JZB
A



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

com sede na Rua Coronel Madureira, 40 - Loja 14 - Centro Saquarema - Rio de Janeiro, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Silvio Luis Strozzi, Diretor Regional, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], no Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED].

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, prestará os serviços de atualização e atendimento técnico, observando-se o disposto neste contrato.

3. PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 01/03/2013, e com término em 28/02/2014, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 5.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento CONTRATADA.

- 4.1.1. Para cumprimento da letra b, do item 4.1., supra, a CONTRATADA deverá comunicar à GOVBR a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A GOVBR de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do *software* adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATADA se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da GOVBR, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.
- 4.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes à assessorias técnicas estão especificados nos itens 2.3. e 2.4. do Anexo 1.
 - 4.2.1. Atendimento técnico "in loco" - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE .
 - 4.2.2. Atendimento técnico remoto - Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento da CONTRATANTE .
 - 4.2.3. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.3 e 2.4 do Anexo 1. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se dará através da própria ferramenta
- 4.3. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los

JCB A



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definido no item 4.2.2, supra.
- 4.4. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.
- 4.5. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela CONTRATADA, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.
- 4.6. A tolerância da CONTRATADA no cumprimento pela CONTRATANTE dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 4.7. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária no 3.3.90.39.08.00
- 4.8.0 presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.
- 4.9.0 Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.
- 4.10. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

4.11. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de MEDIANEIRA - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

MEDIANEIRA, 01 DE MARÇO DE 2013.

JRB
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Jean Rogers Bogoni

Presidente

Strozzi
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Silvio Luis Strozzi

Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2013
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2013
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013
ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E ATENDIMENTO TÉCNICO
Interno Contratado Nº 2013.12.11.0007

ANEXO 1

1. ESPECIFICAÇÃO DO *SOFTWARE*

Código	Nome do <i>Software</i>
Pronim CP (Contabilidade Pública)	CP (Contabilidade Pública)
Pronim IA (Informações Automatizadas)	IA (Informações Automatizadas)
Pronim RF (Responsabilidade Fiscal)	RF (Responsabilidade Fiscal)
Pronim PL (Planejamento LOA)	PL (Planejamento LOA)
Pronim GP (Gestão de Pessoal e Efetividades)	GP (Gestão de Pessoal e Efetividades)
Pronim PP (Patrimônio Público)	PP (Patrimônio Público)
Pronim LC (Licitações)	LC (Licitações)
Pronim TB (Transparência Brasil)	TB (Transparência Brasil)

2. ENCARGOS

- 2.1. Todos os valores estão expressos em Reais e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.
- 2.2. Pelos serviços de atualização descritos no item 4.1. do contrato, será cobrado o encargo mensal abaixo discriminado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

VALOR				VENCIMENTO
Pronim R\$ 226,00	CP	(Contabilidade	Pública)	Até dia 30 de cada mês.
Pronim R\$ 113,00	IA	(Informações	Automatizadas)	
Pronim R\$ 113,00	RF	(Responsabilidade	Fiscal)	
Pronim R\$ 113,00	PL	(Planejamento	LOA)	
Pronim R\$ 262,00	GP	(Gestão	de Pessoal)	
Pronim R\$ 170,00		GP	(Efetividades)	
Pronim R\$ 226,00	PP	(Patrimônio	Público)	
Pronim R\$ 200,00		LC	(Licitações)	
Pronim R\$ 250,00	TB	(Transparência	Brasil)	
TOTAL			R\$ 1.693,00	

2.3. Pelos serviços de atendimento técnico descritos nos itens 4.2. e 4.3. deste contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão executados dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços ser der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

RECURSOS	VALOR POR HORA
Atendimento Técnico	85,00

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê - 85.884-000 - MEDIANEIRA - PR

A



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, com as passagens enviadas por PTA;
- 2.5. As despesas citadas no item 2.4., supra, quando na inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, será reembolsada contra-apresentação da fatura, com acréscimo de 15 % (quinze por cento), referentes à taxa de administração.
- 2.6. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.
- 2.7. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.
- 2.7.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.
- 2.7.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.
- 2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA** multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

JCB

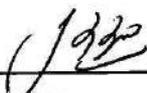
A



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

2.9. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da CONTRATANTE.

MEDIANEIRA, 01 DE MARÇO DE 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

Jean Rogers Bogoni

Presidente



GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Silvio Luis Strozzi

Diretor Estadual

TESTEMUNHAS:

